



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a beneficiação da EB1 de Cantanhede Sul.**

1.2. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar, considerando a aplicação da metodologia que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades incluindo o mapa de medições e orçamento;

→ **Fase 2** - Aprovação e ou certificação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos;

→ **Fase 3** - Assistência técnica na execução da obra.

1.3. O prazo de elaboração do projeto, contar-se-á a partir da data de celebração do Contrato e considerará a seguinte calendarização:

→ **Fases 1 e 2** - 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados);

→ **Fase 3** - Durante a execução da obra.

1.4. O preço base do presente concurso é de **21.870,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **79421200 - Serviços de conceção de projetos, exceto projetos de construção.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede tinha vigentes, em 2014, contratos com o mesmo objeto do presente procedimento.

3.2. Nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015 e por aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do artigo 2.º, da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, dado que o contrato se celebrará no primeiro trimestre de 2016, temos que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 6% a incidir sobre valor global, apresentado pela empresa adjudicatária (taxa de 10% com uma reversão de 40%).

3.3. A proposta a apresentar pela empresa concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da empresa adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ 1.ª Prestação: 20% com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ 2.ª Prestação: 55% com a entrega dos elementos da fase 1 do processo;

→ 3.ª Prestação: 15% com a entrega dos elementos da fase 2 do processo;

→ 4.ª Prestação: 10% no término da execução da empreitada.

5.3. No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.

5.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

1.1. Atendendo à reestruturação da rede escolar na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e considerando o preconizado na Carta Educativa, que determina a reforma da EB1 de Cantanhede Sul, na qual funcionarão 6 espaços letivos, sendo que para tal será necessário qualificar e modernizar o edifício existente.

Considerando o atual estado de conservação do edifício, apesar de, ao longo dos anos, o Município ter vindo a fazer pequenas intervenções nomeadamente na cobertura, no recreio, no interior, fechando alguns vãos, substituindo guardas de escadas, dotando janelas de fechos, impermeabilizando terraços e coberturas, alterando platibandas e substituindo-as por beirais, constatamos que o edifício, com cerca de 30 anos, está distribuído por dois pisos, possui uma área de implantação de 1.450,60 m², sendo a área



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

bruta de construção do R/C igual a 1.452,00 m² e a área bruta de construção do 1.º andar é igual a 659,00m².

Está compartimentado em várias salas de aula, um refeitório, um salão de atividades com palco, uma biblioteca escolar, salas de professores, instalações sanitárias, arrumações, recreio exterior e um parque infantil e necessita de ser intervencionado de modo a dotá-lo de soluções arquitetónico-constructivas que acautelem os comportamentos infantis irrequietos, potenciem a melhoria das condições de habitabilidade e a adequação dos espaços existentes aos novos padrões de exigência em termos de higiene, conforto e segurança apetrechando a escola com instalações compatíveis com as modernas exigências pedagógicas.

Assim, o edifício tem então uma área de implantação de cerca de 1.460,00 m², sendo que o 1.º andar tem uma área de cerca de 660,00 m².

Entre outras, é evidente a necessidade das seguintes alterações construtivas:

→ Passar as guardas de 0,90 m para 1,10 m, apresentando solução que não permita que as crianças possam “trepar”;

→ Murete de proteção ao vão interior atualmente com 1,20 metros: *apresentar solução* que impeça o “galgamento” mas deixe passar a luz;

→ Reavaliar vãos interiores e exteriores e janelas e caixilharias pois possuem vidros simples e fechos a 1,60 m mas com parapeito a 0,76 m. As caixilharias não se encontram no seu melhor estado, pelo que devem ser substituídas, propondo-se solução que crie maior conforto e segurança;

→ Porta da biblioteca que dá acesso a terraço com guardas horizontais de altura inferior 0,90 m: avaliar e propor solução;

→ Reavaliar / beneficiar as instalações sanitárias e eventuais problemas nas canalizações; bem como melhorar as instalações sanitárias, reavaliar a disposição dos aparelhos sanitários e repensar as entradas no sentido de impedir a visibilidade sobre quem está a utilizar as mesmas;

→ Reavaliar o salão polivalente, intervir no piso;

→ Refeitório e copa: humidades e problemas de ordem acústica;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Copa: este espaço apresenta-se desorganizado e com falta de bancadas de apoio, avaliar equipamentos;

→ Pisos: o piso de todo o edifício apresenta anomalias e remendos;

→ As bancadas e respetivos armários das salas de aula apresentam um profundo estado de degradação, pelo que devem ser substituídos;

→ Beneficiar o logradouro, providenciar a abertura de porta direta para o campo de jogos. Este espaço será utilizado pela escola em horário letivo e aberto à comunidade em horário pós-laboral;

→ Falta sinalética no interior;

→ Eliminar a pequena valeta, de cerca de 3 cm de profundidade, no perímetro do telheiro, no acesso ao recreio;

→ Ventilação das salas de aula;

→ Eliminar os focos de infiltração advindos da cobertura;

→ Pintura geral interior e exterior, eventualmente com aplicação de “capotto”;

→ Reavaliar a instalação elétrica e equipamentos e melhorar a iluminação interior;

→ Avaliar as condições de segurança e adaptá-las às orientações em vigor;

→ A biblioteca deve ser instalada no rés-do-chão, numa sala com pelo menos 50 m² - a biblioteca atual não preenche os requisitos da RBE (Rede de Bibliotecas Escolares), pelo que na beneficiação do edifício deve cumprir os mesmos e assegurar a sua frequência por todos os alunos, nomeadamente aqueles com mobilidade reduzida.

Por fim, salienta-se que segue anexo um pdf “Anexo Fotos”, documento que possui um conjunto de fotos que podem clarificar alguns dos aspetos a ter em conta para a elaboração do procedimento pois evidenciam imagens do existente.

De igual modo também se anexam os seguintes documentos para elaboração dos projetos:

- Planta aérea;

- Planta de localização;

- Ficheiro em pdf “EB-Cantanhede_plantas-01”, que contem a peça desenhada 01 - Planta do piso 0;

- Ficheiro em pdf “EB-Cantanhede_plantas-02”, que contem a peça desenhada 02 - Planta do Piso 1;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Ficheiro em dwg “EB-Cantanhede_plantas” que contem os dois ficheiros em pdf das plantas acima arrolados.

2) TRABALHOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a elaboração do projeto de execução para depois o Município lançar um concurso público de empreitada para a intervenção na escola EB1 de Cantanhede Sul, com vista à elaboração do projeto de reabilitação / remodelação das atuais instalações da escola.

A obra será objeto de uma candidatura a fundos comunitários “PORTUGAL 2020”, sendo o valor máximo elegível de 509.000,00 € + IVA.

2.2. Os trabalhos objeto da prestação de serviços deverão seguir as seguintes fases, as quais traduzem a metodologia de trabalhos a adotar, considerando a realização dos itens mencionados em cada uma das fases do processos que se discriminam:

• **Fase 1 - Elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades incluindo o mapa de medições e orçamento:**

○ O projeto de execução a elaborar contempla a realização dos seguintes projetos / documentos:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Reabilitação Estrutural, incluindo a cobertura;
- Projeto dos Equipamentos e das Instalações de Rede de Águas, de Esgotos e Rede de Águas Pluviais;
- Projeto de Instalações e Equipamentos Elétricos;
- Projeto de Instalações Mecânicas (Arrefecimento / Aquecimento);
- Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
- Projeto de verificação de Comportamento Térmico (RECS);
- Projeto de Segurança Contra o Risco de Incêndio em Edifícios (SCIE);
- Projeto de Gás Natural;
- Projeto de verificação de Comportamento Acústico;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Mapa de Medições e Orçamento.
- **Fase 2 - Aprovação e ou certificação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos:**
 - A prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global a apresentar deve incluir as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, designadamente:
 - Certificação energética no âmbito do RECS - fase Pré_CE;
 - Certificação de gás;
 - Certificação do Projeto Elétrico (Ministério da Economia / Certiel);
 - Certificação do Projeto SCI (ANPC).
 - **Fase 3 - Assistência técnica na execução da obra:**
 - A assistência técnica a prestar na fase de execução da obra, deverá compreender, nomeadamente os seguintes itens:
 - Prestação de esclarecimentos de eventuais dúvidas de interpretação das peças do projeto e a prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, nas fases de concurso e / ou execução da obra.
 - Apresentação de estudos ou pormenores complementares caso se considere necessário para colmatar alguma eventual situação de erro ou omissão do projeto.
 - Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra, na fase de execução da mesma.
 - Esclarecimentos de dúvidas na fase de obra, incluindo as deslocações ao local sempre que a fiscalização considere necessário.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2.3. Relativamente aos projetos / documentos a elaborar salientam-se os principais aspetos a ter em conta para a sua elaboração, sendo que se ressalva que, quer o Projeto de Arquitetura, quer os Projetos de Especialidades, devem dar cumprimento a todas as exigências legais em vigor e incluir as aprovações das entidades competentes:

▪ **1) Projeto de Arquitetura:**

Pretende-se o estudo para a remodelação / reabilitação do edifício e área envolvente, mantendo-se o existente em termos da compartimentação, e de tudo o que se mostrar em bom estado de conservação e atual em termos de legislação aplicável, designadamente a acessibilidade.

Deverá ser apresentada pormenorização diversa, mapa de vãos e mapa de acabamentos. Em termos de refeitório e copa, a proposta deverá ser enquadrada no âmbito da legislação aplicável.

A biblioteca escolar necessita de ser ampliada e beneficiada e resolvido o problema da falta de acessibilidade.

Funcionarão 6 salas de aula, será necessário rever as instalações sanitárias e o salão polivalente e alterar, designadamente, o revestimento de paredes, pisos e tetos, os vãos interiores e exteriores, remodelar equipamentos, pinturas interiores e exteriores e sinalética informativa.

Considera-se que serão peças essenciais deste estudo, o correto levantamento do edifício existente, as plantas de sobreposição das alterações, plantas de acabamentos, um ou outro pormenor de execução, mapas de vãos e mapas de acabamentos e memória descritiva.

▪ **2) Projeto de Reabilitação Estrutural, incluindo a cobertura:**

Deverá também ser feita uma análise profunda da cobertura a fim de se eliminarem os focos de infiltração, ficando como nota os bons resultados obtidos quando o Município substituiu a platibanda por beiral na cobertura da sala dos professores.

▪ **3) Projeto dos Equipamentos e das Instalações de Rede de Águas, de Esgotos e Rede de Águas Pluviais:**

Para os projetos das redes de esgotos e de abastecimento de água (fria e quente onde a lei o exija) avaliar e, caso se afigure necessário, reabilitar.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

▪ **4) Projeto de Instalações e Equipamentos Elétricos:**

Avaliar o existente e, caso se afigure necessário, remodelar / reabilitar. Alerta-se que deve constar no mapa de medições a aprovação do Projeto pela Certiel caso resulte da remodelação aumento de potência. Na solução proposta deverá ser tida em conta a eficiência energética.

▪ **5) Projeto de Instalações Mecânicas (Arrefecimento / Aquecimento);**

▪ **6) Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED):**

Avaliar e, caso se afigure necessário, reabilitar. Deverá constar no mapa de medições a certificação da instalação pelas entidades certificadoras.

▪ **7) Projeto de verificação de Comportamento Térmico (RECS):**

Cumprimento do Regulamento dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios.

▪ **8) Projeto de Segurança Contra o Risco de Incêndio em Edifícios (SCIE);**

▪ **9) Projeto de Gás Natural:**

A fonte de alimentação do sistema de aquecimento existente é uma caldeira a gásóleo, caso se afigure necessário e mais económico, apresentar proposta para gás natural. Deverá constar no mapa de medições a certificação da instalação pelas entidades certificadoras, designadamente a Rede de Gás, se for o caso.

▪ **10) Projeto de verificação de Comportamento Acústico;**

▪ **11) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;**

▪ **12) Plano de Segurança e Saúde;**

▪ **13) Mapa de Medições e Orçamento.**

Elaboração do mapa de medições e orçamentos com vista à execução da obra em regime de empreitada a ser executada considerando a realização de Concurso Público para a sua adjudicação.

3) METODOLOIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. O projeto de execução será constituído por um conjunto de peças escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra e devidamente organizado em suporte digital com vista ao lançamento do Concurso Público de empreitada na plataforma eletrónica.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3.2. Se outras condições não estiverem fixadas no Contrato, o projeto de execução incluirá as seguintes peças:

3.2.1. **Memória descritiva e justificativa** evidenciando a definição e descrição geral da obra, nomeadamente fazendo uma descrição, auxiliada com **peças desenhadas**, no que se refere ao existente, à sua localização, à interligação com os espaços existentes não intervencionados, etc. e a análise da forma como se deu satisfação ao previsto neste Caderno de Encargos; descrição das soluções adotadas com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; estudo e propostas para capítulos sobre os assuntos referidos nas alíneas seguintes, entre outros que o projetista considere necessários:

- a) Estudo de todas as redes existentes e respetivo pormenor de adaptação ao novo projeto;
- b) Estudo, em termos de cotas, tendo atenção às questões relacionadas com a acessibilidade;
- c) Nos casos mais problemáticos em termos de acessibilidades devem ser apresentados pormenores com grau de pormenorização adequado;
- d) Medições parciais das quantidades dos trabalhos necessários para a execução da obra, para os diferentes tipos de trabalho a executar;
- e) Mapa de medições e Orçamento da obra com vista ao lançamento de Concurso Público para execução da obra em regime de empreitada;
- f) Condições técnicas especiais do Caderno de Encargos, especificando sumariamente as características dos materiais e o modo de aplicação, devendo ser adotadas para isso as Normas Portuguesas em vigor;
- g) Mapa de vãos;
- h) Mapa de acabamentos;
- i) Pormenores de execução;
- j) Pormenorização dos equipamentos e do mobiliário / bancas a utilizar devidamente compatível com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3.3. O estudo terá obrigatoriamente em conta as disposições técnicas e regulamentares em vigor.

3.4. Todas as peças do projeto serão devidamente assinadas pelos seus autores e acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade previstos na lei.

3.5. De salientar que o projeto será executado considerando o descrito no ponto **1.3.**, da parte I, do presente Caderno de Encargos sendo que se salienta que a fase 1 e o envio para aprovação dos Projetos, às entidades competentes, da fase 2, terão que estar obrigatoriamente concluídos num prazo máximo de 60 dias seguidos.

3.6. Também se informa que a fiscalização do projeto será exercida pelo Município de Cantanhede por intermédio do seu Departamento de Obras Municipais.

3.7. Assim, importa ainda ressaltar que deverão ser esclarecidas todas as opções técnicas propostas, que deverão ser previamente aceites pelo Município de Cantanhede, bem como considerar as respetivas aprovações técnicas nas entidades competentes, dos Projetos a apresentar, bem como salientar que terão que ser apresentadas todas as certificações obrigatórias aos Projetos a concurso, pelas respetivas entidades competentes, sendo que qualquer custo inerente a essas aprovações será da responsabilidade da empresa adjudicatária pelo que se considera estar incluído no valor global a apresentar.

3.8. Os Projetos serão propriedade do Município que se reserva o direito de os reproduzir e usar as vezes que forem necessárias sem qualquer acréscimo no custo dos honorários.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 18 de fevereiro de 2016

A Engenheira Civil,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes